



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 38, de 21 de abril de 2010.

“Altera os requisitos de provimento para o emprego público municipal de tratorista e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Para provimento do emprego público municipal de tratorista, de provimento efetivo e mediante prévia aprovação em concurso público, passam a ser exigidos os seguintes requisitos:

- I-** alfabetização; e,
- II-** habilitação – CNH – Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C”.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas contidas no Anexo II, da Lei Complementar nº 01/97,

Trabiju, 21 de abril de 2010.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária